

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO QUINTAS ("Fundo")

CNPJ/MF Nº 27.368.617/0001-10

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17
DE AGOSTO DE 2018**

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2018, às 10:00 horas, em primeira convocação, na sede social da administradora do Fundo, Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda., na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, São Paulo – SP ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas").

III. PRESENÇA: Totalidade dos Cotistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Mario Okazuka Junior, Presidente; Kaike Augusto Machado, Secretário.

V. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre a alteração da Taxa de Administração, conforme definida no Regulamento do Fundo;
- (ii) Deliberar sobre a autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

VI. DELIBERAÇÕES: Após as explicações dadas pela Administradora, os Cotistas presentes deliberaram por unanimidade:

- (i) Aprovar a alteração da Taxa de Administração do Fundo, de forma que o Artigo 10 do Regulamento do Fundo passará a vigor com a

seguinte redação:

Artigo 10 – *Pela prestação de serviços de gestão e administração ao Fundo, a Administradora receberá uma taxa de administração ("Taxa de Administração") equivalente a 0,45% a.a. (quarenta e cinco centésimos por cento ao ano), apurado sobre (i) o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso referidas cotas tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo ("Índice"); ou (ii) caso as cotas do Fundo deixem de integrar o Índice, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo; em ambas as situações, a taxa de administração terá um mínimo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) atualizado, anualmente, pela variação positiva do IPCA/IBGE.*

- (ii) Deliberar a autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

VII. ENCERRAMENTO: **a)** Tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas, estes dispensam a Administradora do envio do resumo das decisões tomadas na presente assembleia. **b)** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. **c)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

A presente cópia é transcrição fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 17 de agosto de 2018.

(Continua na próxima página)

(Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo de Investimento

Imobiliário Quintas, realizada em 17 de agosto de 2018)

Mario Okazuka Junior

Presidente

Kaike Augusto Machado

Secretário